



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, Campus Crato, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFCE em 04/03/2021, torna público o presente Edital que dispõe sobre o **processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios estudantis**, para o **ano letivo de 2026.2**, em conformidade com as Resoluções CONSUP/IFCE nº 24, de 01 de março de 2023, e nº 61, de 01 de junho de 2023, bem como com a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados(as) no IFCE – Campus Crato, por meio da concessão de auxílios financeiros, visando à igualdade de oportunidades, à melhoria do desempenho acadêmico e à prevenção da retenção e evasão decorrentes de situações de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado pelas Resoluções nº 24/2023 e nº 61/2023;
- II – observar integralmente as disposições deste Edital;
- III – estar regularmente matriculado(a) no semestre em curso;
- IV – haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios previstos nas Resoluções nº 24/2023 e nº 61/2023, considerando, entre outros fatores:

- I – renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo;
- II – origem escolar em escola pública ou condição de bolsista integral em escola privada (Ensino Médio);
- III – situação de moradia;
- IV – situação ocupacional dos membros do grupo familiar;
- V – condição de estudante com filhos(as) menores de 12 anos ou com deficiência;
- VI – presença de pessoas com deficiência, doenças crônicas ou transtornos no grupo familiar;
- VII – presença de pessoas idosas;
- VIII – família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- IX – ingresso por cota étnico-racial;
- X – condição de estudante gestante;
- XI – presença de crianças e adolescentes na família;
- XII – agravantes de vulnerabilidade, conforme análise técnica do Serviço Social.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS E DAS VAGAS

4.1 Os auxílios, valores e quantitativos estimados encontram-se descritos a seguir, podendo sofrer ajustes conforme disponibilidade orçamentária:

Auxílio	Valor	Quantidade de Parcelas
Auxílio Moradia	Até R\$ 260,00 mensais, conforme despesa comprovada.	Até 12 (dez), com início previsto para março de 2026.
Auxílio-transporte	até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, concedido de acordo com a despesa comprovada com deslocamento no trajeto residência/campus/residência, distribuído em quatro faixas de valor, a saber: R\$ 72,00; R\$ 110,00; R\$ 160,00; e R\$ 240,00, conforme enquadramento socioeconômico e análise do Serviço Social.	
Auxílio Discentes Mães/Pais	R\$ 150,00 mensais, destinado a subsidiar despesas com filhos(as) de até 12 anos incompletos ou com deficiência, independentemente da idade.	

4.2 Havendo a possibilidade de aumentar ou diminuir o valor durante a vigência do Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e o limite estabelecido pelo Art.42 do RAE vigente

4.3 O quantitativo final de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus, mediante a distribuição dos recursos da Ação Orçamentária 2994 – Assistência Estudantil.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílio, dentro do quantitativo de vagas a ser definido posteriormente para este processo seletivo, farão jus ao recebimento das parcelas correspondentes **a partir de Setembro de 2025**, para todos os cursos.

5.2 Os(as) estudantes que atenderem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste Edital, mas que não forem contemplados(as) na primeira remessa de concessões em razão de insuficiência de dotação orçamentária, **permanecerão em lista de espera**.

5.3 O atendimento das solicitações constantes na lista de espera poderá ocorrer **até 08 de Dezembro de 2026**, condicionando-se à disponibilidade orçamentária do Campus.

5.4 Nos casos de concessão do auxílio a estudantes oriundos da lista de espera, o pagamento das parcelas será efetuado **a partir da data da efetiva concessão**, não sendo devidos pagamentos retroativos. O(A) discente contemplado(a) nessa condição fará jus apenas às parcelas remanescentes, observado o período de vigência do auxílio e o cumprimento das exigências de permanência previstas no Regulamento de Auxílios Estudantis.

5.5 Após **08 de Dezembro**, as solicitações constantes na lista de espera perderão sua validade, devendo o(a) estudante interessado(a) realizar nova inscrição em processos seletivos subsequentes, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14/08/2026 a 25/08/2026, exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br>), mediante preenchimento completo do formulário eletrônico e anexação de toda a documentação exigida.

6.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 25/08/2026, para que a mesma conste no sistema;

6.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: [link](#) do

site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação obrigatória, classificatória e específica deverá ser apresentada conforme descrito neste Edital e em seus anexos, devidamente datada, assinada, legível e válida.

7.2 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento imediato da solicitação, não cabendo recurso, exceto nos casos de envio de documentação incorreta.

Documentação Obrigatória	1- Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II); 2- Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; 3- Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; 4-No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III). 5- Comprovante dos dados bancários: extrato bancário, cópia do cartão ou imagem (print) do aplicativo da instituição financeira, referente à conta bancária de titularidade do(a) estudante, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do(a) estudante, o nome do banco, bem como os números da agência e da conta.
Documentação Classificatória	Para famílias beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento; O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
Documentação Específica para Auxílio Moradia	1 Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

	2 Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador (ANEXO IV); e 3- Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso (ANEXO V) para entrega do contrato de locação (Anexo IV). A declaração do locador (ANEXO IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias após o resultado da seleção.
--	--

7.3 Todos os documentos previstos no item 7 deste Edital deverão estar devidamente datados, assinados, legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição no SISAE;

II – análise documental e socioeconômica;

III – entrevista social, quando necessária;

IV – visita domiciliar, quando necessária.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado em 16/08/2026, exclusivamente no SISAE, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações, não sendo prestados esclarecimentos por telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso contra os termos deste Edital mediante envio de e-mail para o endereço **dae.reitoria@ifce.edu.br**, devendo o(a) interessado(a) informar, obrigatoriamente, **nome completo, número de matrícula, CPF e a fundamentação do recurso.**

10.2 O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser interposto **exclusivamente por meio de requerimento no SISAE**, nos dias 12/08/2026.

10.3 Durante o período recursal, o(a) estudante poderá apresentar **documentos complementares**, desde que **não se tratem daqueles exigidos obrigatoriamente no ato da inscrição**, a fim de subsidiar a análise do pedido de revisão.

10.4 Somente será admitido recurso nas situações de **envio de documentação incorreta**, tais como documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas.

10.5 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído(a) no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade de auxílio pleiteada ou em lista de espera, **observada a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do Campus.**

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/08/2026	www.crato.ifce.edu.br ; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br
Recursos contra Edital	12/08/2026	Envio de email: dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra Edital	13/08/2026	E-mail: dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrição	14/08/2026 a 25/08/2026	http://sisae.ifce.edu.br

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Análise documental e socioeconômica	26/08/2026 a 15/09/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	31/08/2026 a 04/09/2026	http://sisae.ifce.edu.br , e e-mail: servicosocial.crato@ifce.edu.br e e Setor de Serviço Social.
Divulgação do resultado parcial	16/08/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	17 e 18/08/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Análise do recurso	21 e 22/08/2026	http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	23/08/2026	http://sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios previstos neste Edital estão condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação dos pagamentos por determinação desses órgãos.

12.2 Os auxílios serão pagos exclusivamente por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do(a) estudante, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3 A ausência de qualquer documento comprobatório exigido neste Edital implicará o indeferimento da solicitação.

12.4 Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

12.5 Os(as) estudantes que atenderem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste Edital, mas que não forem contemplados(as) em razão de insuficiência de dotação orçamentária, serão incluídos(as) em lista de espera, cuja vigência observará o prazo estabelecido neste Edital.

12.6 Nos casos de atendimento a partir da lista de espera, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela Equipe de Assistência Estudantil, em conjunto com a Direção-Geral do Campus, conforme a disponibilidade orçamentária.

12.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, omissão ou inexactidão de informações que tenham beneficiado o(a) estudante no processo seletivo.

12.8 Após a divulgação do resultado final, o Serviço Social do Campus poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(às) estudantes selecionados(as).

12.9 Em caso de desistência de qualquer modalidade de auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente o fato ao Serviço Social do Campus.

Crato, 11 de agosto de 2026.

NUSTENIL SEGUNDO DE MORAES LIMA MARINUS
Diretor-Geral
IFCE *campus* Crato



Documento assinado eletronicamente por **Nustenil Segundo de Moraes Lima Marinus**, Diretor-Geral do Campus Crato, em 11/08/2026, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9079768** e o código CRC **4EDDE74E**.

EDITAL Nº 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA: - Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

EDITAL Nº 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL N° 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso _____ Matrícula N° _____,
CPF N° _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____) com início em ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) Locador(a)

EDITAL N° 47/2026 DG-CTO/CRATO-IFCE
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES 2026.2

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do Curso _____
Matrícula N° _____, CPF N° _____, por meio do presente termo me comprometo a apresentar ao IFCE campus _____ o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do/a declarante
(conforme documento de identificação)